



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de atualização e suporte técnico oficial, no modelo Premier - Priority Support, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com atualização, manutenção corretiva e evolutiva para os softwares Oracle com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº 2633631.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	CSI - Customer Support Identifier (nº Identificador de Suporte)
1	1	Prestação de serviço de atualização e suporte técnico oficial, no modelo Premier - Priority Support, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para software Oracle WebLogic Suite - Processor Perpetual , prorrogáveis pelo período de 24 meses.	Licenças	34	23827215
	2	Prestação de serviço de atualização e suporte técnico oficial, no modelo Premier - Priority Support, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para software Oracle SOA Suite - Processor Perpetual , prorrogáveis pelo período de 24 meses.	Licenças	34	23827215

3.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comum possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações de mercado.

3.3. Os serviços do objeto a ser contratado não constam do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.4. A contratada deverá prestar, para os softwares listados na tabela acima, atualização e suporte técnico oficial do fabricante, na modalidade PREMIER - Priority Support;

3.5. O suporte técnico compreende serviços e atividades a serem realizadas pela contratada com a finalidade de resolver ou orientar a equipe do TSE em situações fora da rotina, que exijam profundo conhecimento técnico ou comprovada experiência na utilização dos itens relacionados na tabela do item 3.1. Incluem ainda o fornecimento de versões corretivas e evolutivas dos softwares suportados.

3.5.1. A prestação do serviço, incluindo atualizações corretivas e evolutivas de software deverá ser realizada em regime de 24 X 7 (24 horas por dia e sete dias por semana, incluindo feriados).

3.5.1.1. Durante o período em que for prestado o suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar ao TSE, sem custos adicionais, todas as versões corretivas e evolutivas dos softwares suportados, visando assegurar que o Tribunal Superior Eleitoral possua a versão mais atualizada e livre de incorreções.

3.5.1.2. A Contratada se obriga a disponibilizar as novas versões no seu Portal de Suporte, assim que houver a liberação de novas versões (corretivas e evolutivas).

3.5.2. O suporte técnico ocorrerá por meio de abertura de chamados técnicos (Ticket de Serviço - TS) por equipe técnica e por sistema automatizado de monitoramento. Os chamados serão abertos junto ao site oficial de suporte do fabricante, obedecendo aos seguintes padrões de severidade:

Severidade 1 (Interrupção Crítica)	Severidade 2 (Redução Significativa)	Severidade 3 (Problema Técnico)	Severidade 4 (Orientação Geral)
O uso do sistema de programa suportado é interrompido ou tão severamente impactado que não é possível trabalhar ou operar de modo razoável. A perda do serviço é total. A operação é essencial para o negócio e trata-se de uma emergência. Uma solicitação de serviço Severidade 1 tem uma ou mais das seguintes características: a) Dados corrompidos; b) Uma função crítica documentada não está disponível; c) O sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas; d) O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicializações.	A perda do serviço é significativa. Funcionalidades importantes não estão disponíveis, com nenhuma alternativa aceitável; no entanto, a operação pode continuar de forma limitada.	A perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem requerer uma solução temporária para restauro da funcionalidade.	Solicita-se informações, melhorias ou esclarecimentos relativos ao seu software, mas não há impacto na operação do mesmo. Não há perda de serviço. O resultado não impede o funcionamento do sistema.

Tabela de severidades

3.6. Ao final de cada mês de faturamento, a contratada deverá encaminhar relatório de Revisão Chamados de Support Priority, o qual consistirá da consolidação dos atendimentos prestados pela contratada no referido mês.

3.7.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados sob demanda, remotamente ou no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília – DF, em dias úteis, no horário entre 8h e 20h e excepcionalmente, para os casos de atendimentos de severidade do tipo 01, previstos na tabela do item 5.1. deste Termo de Referência, a qualquer hora do dia em qualquer dia da semana, incluindo feriados.

4.1.1. Os prazos de atendimentos aos chamados técnicos (Tickets de serviço - TS) estão estabelecidos no item 5.1. deste Termo de Referência.

4.2. A Contratada deverá estar apta a iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência contratual.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar todas as documentações relativas aos *softwares* em nome do Contratante em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência contratual.

5. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

2023.00.000002004-3

Documento nº 2999631 v3

5.1. Os atendimentos aos chamados técnicos devem ocorrer conforme o nível mínimo de serviço detalhado no quadro abaixo:

Nível de Severidade	Tempo máximo de resposta ao TS	Disponibilidade para atendimento
1	90% dos chamados de Severidade 1 deverão ser respondidos no prazo de 1 (uma) hora	24 horas por dia, 7 dias por semana
2	90% dos chamados de Severidade 2 no prazo de 2,5 (duas e meia) horas comerciais locais;	8 horas por dia, 5 dias por semana
3	90% dos chamados de Severidade 3 deverão ser respondidos no prazo do próximo dia útil local	8 horas por dia, 5 dias por semana
4	90% dos chamados de Severidade 4 deverão ser respondidos no prazo do próximo dia útil local	8 horas por dia, 5 dias por semana

5.2. Entender-se-á por respondido (response time), a priorização na resposta dos chamados (Service Requests - SR), por meio do gerenciamento, priorização e escalonamento da SR, buscando o 1o atendimento no tempo definido. O atendimento terá continuidade com várias iterações até o fim de encaminhamento de informações, procedimentos ou soluções de contorno/Root Cause Analysis, ao TSE que possibilitem o restabelecimento de funcionamento normal do produto suportado.

5.3. O prazo definido na tabela acima para resposta será contado da formalização do Ticket de Serviço - TS.

5.4. O descumprimento do nível mínimo de serviço estabelecido no item 5.1. ensejará os seguintes descontos nos valores mensais sob este Contrato, visando remuneração da contratada com base em resultados:

1	Não atender ao percentual mínimo de 90% de atendimento no prazo previsto no item 5.1 para Severidade 1 no período de um mês.	Desconto 0,5% (meio por cento) a cada hora de atraso, sobre o valor da parcela mensal do contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) horas.
2	Não atender ao percentual mínimo de 90% de atendimento no prazo previsto no item 5.1 para Severidade 2 no período de um mês.	Desconto de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a cada hora de atraso, sobre o valor da parcela mensal do contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) horas.
3	Não atender ao percentual mínimo de 90% de atendimento no prazo previsto no item 5.1 para Severidade 3 no período de um mês.	Desconto de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela mensal do contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias.
4	Não atender ao percentual mínimo de 90% de atendimento no prazo previsto no item 5.1 para Severidade 4 no período de um mês.	Desconto de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela mensal do contrato (conforme o caso), limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

2023.00.000002004-5

Documento nº 2999631 v3

6. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

6.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

6.2.1. Ofícios;

6.2.2. Ticket de Serviço - TS;

6.2.3. Mensagens escritas;

6.2.4. Relatórios de Medição e Relatórios em geral;

6.2.5. Termos de Recebimento;

6.2.6. Cartas; e

6.2.7. Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

6.2.8. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:

6.2.8.1. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;
2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

6.2.8.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:

1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outra forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;
2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.

6.2.8.3. Suporte Técnico e/ou Chamados de Manutenção.

1. Meio de Comunicação: página web, sistema informatizado, correspondência eletrônica, telefone (0800 ou Discagem Local);
2. Periodicidade: tempo integral (24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias no ano).

7. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento dos serviços prestados, pertinentes a cada mês de execução contratual, será realizado por meio dos Termos de Recebimento Provisório - TRP - Anexo I-II deste Termo de Referência, emitidos pelo fiscal técnico ou comissão designada em um prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação da contratada, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no trabalho feito pelo gestor ou pelo fiscal técnico e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-II deste Termo de Referência.

7.1.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela Fiscalização Técnica, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a(s) incorreção(ões) apontada(s) pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

7.1.4. O TRD contemplará também:

a) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, **inclusive quanto a adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrente do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos neste Termo de Referência, se aplicável.**

a.1) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TRD a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, **em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.**

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá do contratado a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, **após** do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.2.1.1. O atesto do **objeto contratual executado** se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

7.2.1.2. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

7.2.1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

7.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

7.2.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

7.2.3.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da Proposta

8.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

8.1.3. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo I-III deste Termo e observado o disposto no tópico 6 deste Termo de Referência.

8.1.4. Desde que esteja de acordo com as condições pactuadas no contrato, acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização do contrato.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência, mediante decisão transitada em julgado.

8.1.6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

8.1.7. Fazer com que seus empregados conheçam os regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajas sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

8.1.8. Comunicar ao TSE, **em tempo razoável**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

8.1.9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, e desde que classificados como confidenciais, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e conforme disposto na cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.**

8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

8.1.10.1. Verificadas irregularidades fiscais, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.11.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.12. Apresentar ao final de cada mês, relatório técnico dos serviços realizados, mencionando os problemas verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas, além do tempo despendido no atendimento do chamado.

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

8.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponha sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

8.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

8.2.6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

8.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1.1. O contrato terá vigência a partir de ____/____/____ e duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9.1.2. A contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2.1. A extinção mencionada no item 9.1.2 desse Termo de Referência ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

9.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.2.1. Comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

9.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

9.2.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

b.1) Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual, da adjudicatária e de seus dirigentes.

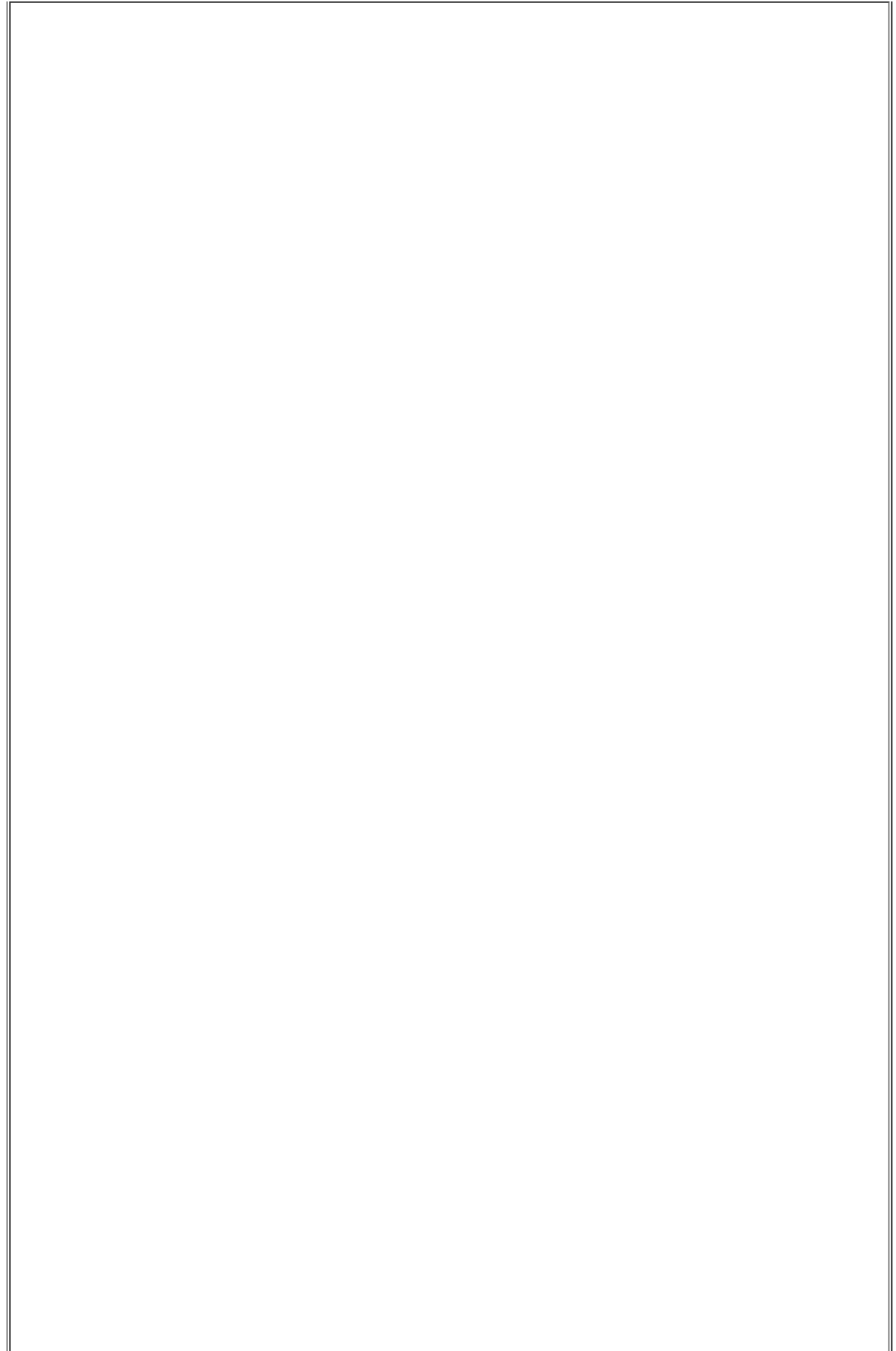
9.2.3. Adota-se, como medida sustentável, a obrigação da contratada de entregar em meio digital todos os documentos produzidos ao longo do contrato.

9.3. SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel.:



Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	CSI - Customer Support Identifier (nº Identificador de Suporte)	Valor Unitário por licença (24 meses)	Valor Total (34 licenças, 24 meses)
--------------	-------------	------------------	----------------------------------	-------------------	--	--	--

1	1	Prestação de serviço de atualização e suporte técnico oficial, no modelo Premier - Priority Support, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para software Oracle WebLogic Suite - Processor Perpetual. prorrogáveis pelo período de 24 meses.	Licenças	34	23827215	R\$	R\$
	2	Prestação de serviço de atualização e suporte técnico oficial, no modelo Premier - Priority Support, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para software Oracle SOA Suite - Processor Perpetual. prorrogáveis pelo período de 24 meses.	Licenças	34	23827215	R\$	R\$
						TOTAL:	R\$

Declarações:

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e peculiaridades da contratação.
- ii) Esta empresa atesta que conhece o local e as condições de realização do serviço.
- iii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação, inclusive compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- iv) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas **no Termo de Referência e seus Anexos**.
- v) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos **no Termo de Referência e seus Anexos**.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:

1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens e/ou grupos para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

ANEXO I-II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE			
Contrato nº:			
Contratante:			
Contratada:			
Período apurado:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	CRITÉRIO	SIM	NÃO
1	A contratada disponibilizou meios de contato para suporte durante o período de referência?		
2	A contratada manteve equipe de suporte?		
3	Foi entregue relatório mensal?		
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que houve prestação do serviço mensal de suporte e que foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com o Anexo I-II (LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE). Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O SERVIÇO		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O SERVIÇO		

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE			
CONTRATADA:			
CNPJ:			
CONTRATO:			
OBJETO:			
FISCAIS:			
PERÍODO APURADO:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	Houve disponibilização dos meios de contato para abertura de chamado de suporte junto à contratada?		
2	O serviço foi prestado em conformidade com o Termo de Referência e os termos contratuais?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
3	Houve atraso no atendimento a chamados de suporte?		
4	Houve alguma situação que merecesse anotação de advertência para a contratada?		
5	Houve indisponibilidade do sistema?		
6	Em caso de indisponibilidade do sistema, o causador foi a contratada?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS REFERENTES A OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
7	Houve lançamento de nova versão de software durante o período?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO E AS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO E AS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			

	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Edital, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:	
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

ANEXO I-III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado, CPF nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx.	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelar pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Verificar se os serviços prestados estão mantendo a qualidade exigida em contrato.
d)	Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br. 4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

ANEXO I-IV - PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.

2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 deste Anexo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a

tabela a seguir:

2023-00386802004-5

Documento nº 2999631 v3

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência
02	0,5 % do valor do Contrato
03	0,7 % do valor do Contrato
04	2,0% do valor da garantia contratual ou de sua complementação

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por ocorrência	5 (cinco) dias corridos e 3 (três) ocorrências.	03
02	Atrasar a entrega de novas versões de software ao TSE.	Por dia	15 (quinze) dias corridos	02
03	Não zelar pelas instalações da Justiça Eleitoral utilizadas, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração.	Por ocorrência	4 ocorrências	01
04	Não cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador.	Por ocorrência	3 ocorrências	01
05	Não substituir, mediante solicitação justificada do TSE, empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da prestação do serviço.	Por ocorrência	4 ocorrências	01
06	Não cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas.	Por ocorrência	10 (dez) tipos de ocorrências diferentes.	02
07	Não cumprir, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multa.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou somatório de 6 (seis) reincidências independente do tipo de ocorrência.	03
08	Reter qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma a capacitação do TSE na operação da solução.	Por ocorrência	5 ocorrências	03
09	Não apresentar a garantia contratual ou sua complementação, se for o caso.	Por dia	7 ocorrências	04
10	Exceder ao limite máximo de horas no descumprimento do nível de serviço estabelecido para os chamados de severidade 1 ou 2 da tabela do item 5.4 deste Termo de Referência.	Por ocorrência (horas excedidas)	5 ocorrências	03
11	Exceder ao limite máximo de dias no descumprimento do nível de serviço estabelecido para os chamados de severidade 3 ou 4 da tabela do item 5.4 deste Termo de Referência.	Por ocorrência (dias excedidos)	2 ocorrências	02

2023.00.000002004-5

Documento nº 2999631 v3

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso o todo ou parte dos serviços já tenham sido recebidos pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6. a vantagem auferida pela Contratada em virtude da infração;

5.7. os antecedentes da Contratada.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7. Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da ~~garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.~~

2023.00.000002004-5

Documento nº 2999631 v3

9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

11. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

12. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

19. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, do Decreto nº 9.830/2019 e normas e princípios gerais dos contratos.

21. A totalidade das multas e glosa que vierem a ser aplicadas à CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, independentemente de qualquer natureza, não deverá ultrapassar o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

ANEXO I-V - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e outros)

1. A licitante deverá apresentar carta de exclusividade emitida por órgão competente, assegurando a exclusividade do fabricante quanto ao fornecimento de atualizações e prestação de serviços de suporte aos produtos relacionados na tabela do item 3.1. deste Termo de Referência.

CRISTIANO MOREIRA ANDRADE
COORDENADOR(A) DE INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente em **05/09/2024, às 14:45**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2999631&crc=3E37ADBC)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2999631&crc=3E37ADBC](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2999631&crc=3E37ADBC), informando, caso não preenchido, o código verificador **2999631** e o código CRC **3E37ADBC**.